

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação de brigada de incêndio**, conforme disposto na NBR 14276, visando capacitar servidores estatutários para atuação em situações de emergência, especialmente relacionadas a princípios de incêndio e evacuação segura de pessoas com fornecimento de todos os insumos necessários conforme descrição e quantidades na tabela abaixo:

| MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |                                    |                        |                     |                        |                                              |                        |                    |                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------|----------------------------------------------|------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PESQUISA DE MERCADO E COMPARAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO                                                                                                                                                                                                                                                 |     |                                    |                        |                     |                        |                                              |                        |                    |                                                                                                                             |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |                                    |                        |                     |                        |                                              |                        |                    |                                                                                                                             |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | COTAÇÃO COM FORNECEDOR |                     | COTAÇÃO COM FORNECEDOR |                                              | COTAÇÃO COM FORNECEDOR |                    | PAINEL DE PREÇOS                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |                                    | FORNECEDOR             | FX SEG TREINAMENTOS | FORNECEDOR             | VLM SUL - SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA | FORNECEDOR             | MX7 ASSESSORIA     | PAINEL DE PREÇOS                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |                                    | CNPJ                   | 24.297.735/0001-97  | CNPJ                   | 27.325.677/0001-56                           | CNPJ                   | 43.941.527/0001-23 | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/75002566000140/2025/56">https://pncp.gov.br/app/editais/75002566000140/2025/56</a> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |                                    | DATA DA PROPOSTA       | 23/04/2025          | DATA DA PROPOSTA       | 23/03/2025                                   | DATA DA PROPOSTA       | 22/03/2025         | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/75002566000140/2025/56">https://pncp.gov.br/app/editais/75002566000140/2025/56</a> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |                                    | R\$ unit.              | R\$ 1.850           | R\$ unit.              | R\$ 2.200                                    | R\$ unit.              | 1.600              | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/75002566000140/2025/56">https://pncp.gov.br/app/editais/75002566000140/2025/56</a> |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2   | Curso de Formação de Brigadista    |                        |                     |                        |                                              |                        |                    |                                                                                                                             |
| PARAMÉTRICOS DE PESQUISA                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                                    |                        |                     |                        |                                              |                        |                    |                                                                                                                             |
| A pesquisa de preço foi realizada segundo as diretrizes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo o processo de pesquisa consolidado neste documento.                                                                                                                                                          |     |                                    |                        |                     |                        |                                              |                        |                    |                                                                                                                             |
| A pesquisa de preço foi realizada com o pedido de proposta de orçamento para fornecedores e recebemos a resposta de três, o qual consta neste Mapa de Preço com o Menor Preço e dentro do que é praticado dentro do mercado do objeto, sendo, portanto, o valor de referência para esta Dispensa de Licitação. |     |                                    |                        |                     |                        |                                              |                        |                    |                                                                                                                             |
| Além do mais decidimos em basear o valor da dispensa com base nos contratos e empenhos que constam em banco de dados público. Neste caso, utilizamos, por razão de eficiência do acesso às informações, o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e o Portal de Painel de Preços do Governo do Paraná. |     |                                    |                        |                     |                        |                                              |                        |                    |                                                                                                                             |
| VICTOR GABRIEL DE LIMA (Responsável pela Pesquisa de Preço)<br>Chefe do NAS/CGE                                                                                                                                                                                                                                |     |                                    |                        |                     |                        |                                              |                        |                    |                                                                                                                             |

### 1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 1.2.1. Curso de Brigada de Incêndio:

A prestação dos serviços deverá compreender de forma integrada:

- **Treinamento teórico e prático** com conteúdos mínimos exigidos pela norma;
- **Instrutores qualificados** com comprovada experiência na área;
- **Emissão de certificados** válidos e reconhecidos;
- **Material didático necessário** ao desenvolvimento do curso;
- **Adequação às normas de segurança vigentes**, em especial à NBR 14276 (Brigada de Incêndio), NBR 14023 (Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico) e demais legislações correlatas.

O curso será ofertado a um total de 10 servidores, conforme cálculo estimado da brigada exigida para o número atual de servidores, o que visa garantir não apenas o cumprimento legal, mas principalmente a salvaguarda da vida e do patrimônio público.

**1.2.2.** As descrições dos serviços, quantidades e os valores constantes na tabela no item 1.1. deste TR, foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado a diversos fornecedores credenciados para atender clientes do tipo governo, dentre os quais foram obtidos 03 (três) orçamentos.

**1.2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

**1.2.4.** O prazo estimado de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

**1.2.5.** Os serviços deverão ser prestados de forma continuada em etapas de acordo com a demanda da Controladoria Geral do Estado, contados da emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

**1.2.6.** A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações e de acordo com detalhamento de informações constante no item 1.2.1. deste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A constituição da brigada de incêndio na Controladoria-Geral do Estado é uma exigência legal e técnica, fundamentada na **ABNT NBR 14276:2020** e na **NPT 017**, considerando:

- O número atual de servidores (100) e o possível acréscimo de mais 20.
- A necessidade de garantir resposta rápida a emergências e sinistros.
- A promoção da segurança institucional e a preservação do patrimônio público.
- 

A contratação visa, portanto, à regularização da situação do órgão perante as normas de segurança e prevenção contra incêndios.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Os serviços pretendidos são de caráter único e envolvem a contratação de empresa prestadora de serviços de capacitação/curso de brigadista de incêndio para os servidores da Controladoria-Geral do Estado do Paraná.

**3.2.** Para os serviços pretendidos, entende-se que a solução adequada será a contratação de empresa especializada na realização de Curso de Brigadistas, mantendo assim, a segurança e cumprimento das normas legais.

**3.3.** Considerando o exposto, a equipe de planejamento indica como solução para sanar a demanda da CGE, a contratação direta de empresa através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Temos que a contratação direta através de dispensa atende a critérios de economicidade e não logra prejuízos ao erário.

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Foi utilizado o critério de menor valor para a formação dos preços, na forma Compra Direta, uma vez que não existe Pregão Eletrônico vigente com o objeto pretendido, conforme pesquisa realizada no Sistema GMS.

4.2. Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa realizada junto às empresas especializadas em realização de Curso de Brigada de incêndio e no Painel de Preços do Governo Federal e do Governo Estadual.

4.3. A metodologia adotada para obtenção do preço de referência foi o "MENOR PREÇO ESTIMADO DO ITEM" dentre as propostas apresentadas, conforme Mapa Comparativo de Preços.

4.4. Verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 1600,00 (mil e setecentos reais).

#### 5. PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

5.1. Não será adotado o parcelamento da contratação, tendo em vista que a natureza do serviço exige uma **execução unitária e integrada**, por tratar-se de um **curso de capacitação completo**, com metodologia contínua, ministrado por uma única equipe de profissionais da área.

5.2. O fracionamento do objeto comprometeria a homogeneidade da formação, a padronização dos conteúdos ministrados, a avaliação dos participantes e a emissão centralizada de certificados. Além disso, não se trata de contratação de insumos ou materiais que poderiam ser adquiridos de forma separada, mas de uma **solução educacional estruturada**, indivisível em sua finalidade e resultados esperados.

5.3. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

#### 6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se verifica medidas para mitigação de impactos ambientais ou de desenvolvimento sustentável.

#### 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em atendimento aos artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como ao artigo 120, inciso III do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os

itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados preferencialmente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo assim, considerando se tratar de uma contratação efetuada na modalidade dispensa de licitação em razão do valor, não ultrapassando o limite estabelecido na legislação federal, será destinada preferencialmente à fornecedores enquadrados na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1.** O objeto desse Termo de Referência/Dispensa é classificado como serviço comum, pois está disponível no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias após o envio da nota de empenho.

**9.2.** O serviço será prestado no endereço da Controladoria Geral do Estado na Mateus Leme, 2018, Centro Cívico, Curitiba, PR.

**9.3.** Os serviços serão avaliados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **10.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço contratado, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5.** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.6.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante, quando for o caso;

**10.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.8.** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.9.** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.10.** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.12.** Manter-se, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.13.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.15.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.15.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;

**10.1.15.3.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.15.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.15.5.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Receber/aceitar o serviço prestado, no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

**10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

**10.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4.** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6.** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

**10.2.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação;

**10.2.9.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de

remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## 11. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

**11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3.** O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 20.4.1 deste contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5.** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**11.6.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Nos termos do art. 368, § 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, realizamos a pesquisa de preços com fornecedores, quanto à contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e obtivemos o valor estimativo de referência (utilizando o critério de menor preço), para fins de definição do preço máximo de contratação do objeto.

**12.3.** Para fins de Contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**12.3.1.** Habilitações fiscal, social e trabalhista;

**12.3.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.3.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.3.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.3.1.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**12.3.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.3.1.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.1.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**12.3.1.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.3.1.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**13.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento original;

**13.1.2.** Sejam mantidas as condições da contratação; e

**13.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

**13.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 21.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida subcontratação, sendo o objeto desse Termo de Referência facilmente atendido unicamente pela contratada.

### **15. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA.**

**15.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de fornecimento de serviço a pronta entrega.

### **16. DO REAJUSTAMENTO.**

**16.1.** Não se aplica.

### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**17.2.** Que a presente despesa deverá correr pela Dotação Orçamentária 1602.0412107.8365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE, na fonte 500 – Recurso não vinculado de impostos; Natureza de Despesa 33.90.39.61 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Socorro e Salvamento.

**17.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **19. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022**

**19.1.** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

*Datado e Assinado digitalmente.*

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência.**

**DERICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA**

Assessor do NAS/CGE

Documento: **TRBrigadadeIncendio.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Derick Henrique Tavares Gomes da Silva (XXX.430.128-XX)** em 20/05/2025 17:01 Local: CGE/NAS.

Inserido ao protocolo **23.880.229-6** por: **Derick Henrique Tavares Gomes da Silva** em: 20/05/2025 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**524b918fded295fa3cef56d35d0bdfde**.

## APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

**Interessado:** CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação de brigada de incêndio

**Protocolo:** 23.880.229-6

- I. Trata-se de procedimento administrativo para formalizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação de brigada de incêndio, com valor total estimado de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.
- II. A contratação apresentada no termo de referência será efetuada na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 159 do Decreto nº 10.086, de 2022, para atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Considerando que o **termo de referência de mov. 18**, observou integralmente a regulamentação estabelecida no inciso XXIII do artigo 6º e no §1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- IV. Considerando que ficou demonstrado no termo de referência que o objeto está alinhado ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual da CGE;
- V. Considerando a Informação Orçamentária (mov. 15), Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte (mov. 17) e Declaração de Adequação da Despesa (mov. 16); e
- VI. Reiterando as justificativas e os elementos técnicos apontados pela área requisitante nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do termo de referência de mov. 18, endosso a contratação dos itens nele descritos, em consonância com o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA de mov. 18**, nos moldes do §3º do art. 19 e do inciso I, do parágrafo único, do art. 334 Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

**LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**

Controladora-Geral do Estado

Documento: **AprovacaoTRatt.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leticia Ferreira da Silva** em 21/05/2025 15:09.

Inserido ao protocolo **23.880.229-6** por: **Derick Henrique Tavares Gomes da Silva** em: 20/05/2025 17:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**610430d2338df1e73f5b718d2166b33**.